



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
AVCALA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS  
CNPJ/ME 32.302.142/0001-08**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 21 dias do mês de março de 2023, às 10h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01 administradora (“Administradora”) do **AVCALA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

**PRESENÇA:** Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretário) Janice Elias de Moraes Orlando

**ORDEM DO DIA:** 1) Deliberar em sede de Assembleia Geral Ordinária, sobre as demonstrações financeiras do Fundo apresentadas, relativas ao período de 1º de julho de 2021 (data do início das atividades) a 31 de março de 2022; 2) Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre: (i) a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente: a) atualização do endereço da Gestora; b) item 8.37; c) redação do Capítulo XVI do Regulamento, que trata da taxa de administração; e d) atualização dos Anexos I, V e VI do Regulamento do Fundo; (ii) a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e, (iii) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas

Terminada a leitura, a senhora Presidente submeteu as matérias constantes na Ordem do Dia aos cotistas para exame, discussão e votação, os quais aprovaram as seguintes matérias:

**DELIBERAÇÕES:**

1) Em Assembleia Geral Ordinária: as demonstrações financeiras do Fundo foram entregues aos Cotistas que, conforme informado pelo Sr. Presidente, também encontravam-se disponíveis na sede da Administradora para exame. Após o exame, discussão e votação das contas do Fundo e das demonstrações financeiras relativas ao período de 1º de julho de 2021 (data do início das atividades) a 31 de março de 2022, os Cotistas aprovaram e ratificaram sem quaisquer ressalvas as referidas Demonstrações Financeiras do Fundo.

2) Em Assembleia Geral Extraordinária: os Cotistas deliberaram pela aprovação, por



unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva:

2.1 Aprovação dos seguintes dispositivos no Regulamento do Fundo:

2.1.1 a atualização do endereço da Gestora do Fundo para na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, São Paulo – SP, conforme disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

2.1.2 alteração da redação do item 8.37, que passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

*“8.37. As Cotas do FUNDO serão distribuídas pela GESTORA, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratada pela ADMINISTRADORA, nos termos da legislação vigente.”*

2.1.3 alteração da redação do Capítulo XVI do Regulamento, que trata da taxa de administração, em especial, no que se refere à remuneração da Consultora Especializada informada no quadro do item 16.1, e “serviço \*3” do referido item, bem como a exclusão da redação dos itens 16.5; 16.5.1; 16.5.2; 16.5.3; 16.5.4; 16.5.5; e a consequente renumeração do item 16.6. Dessa maneira, o Capítulo XVI do Regulamento do Fundo passará a vigorar com seguinte e atual teor:

#### CAPÍTULO XVI – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

*“16.1. Pelos serviços de administração, consultoria, gestão, controladoria e escrituração de cotas, será devida pelo FUNDO uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Administração”):*

<i>Serviço *1</i>	<i>Patrimônio Líquido</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Administração Fiduciária, Controladoria de Ativo e Passivo, Contabilidade e Custódia Qualificada</i>	<i>Patrimônio Líquido do Fundo</i>	<i>0,55% a.a.</i>
	<i>Mínimo Mensal: R\$ 16.500,00</i>	
	<i>Acrescido de R\$ 35.000,00, pagos única vez, no primeiro aporte que o FUNDO receber</i>	
<i>Escrituração de Cotas</i>	<i>Valor Mensal: R\$ 1.500,00</i>	

<i>Serviço *2</i>	<i>Patrimônio Líquido</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Gestão *2</i>	<i>Patrimônio Líquido do Fundo</i>	<i>0,25% a.a.</i>
	<i>Mínimo Mensal R\$ 6.000,00</i>	



<i>Serviço *3</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Consultoria</i>	<i>Valor Mínimo Mensal R\$ 35.000,00</i> <i>Valor Máximo Mensal R\$ 70.000,00</i>

*Adicionalmente, será devida uma remuneração complementar pela prestação dos serviços de Custódia do Fundo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser paga trimestralmente.*

*Todos os impostos diretos incidentes sobre as remunerações descritas no Serviço \*1 e Serviço \*3, mas não se limitando a ISS, PIS e COFINS, que venham a incidir sobre os valores decorrentes da prestação dos serviços, serão acrescidos aos valores a serem pagos pelo FUNDO, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.*

#### *Serviço \*3*

*Adicionalmente, será devida à Consultora uma remuneração variável de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser provisionada diariamente, por dia útil, sendo o valor devido apurado a ser pago no 5º (quinto) dia útil subsequente ao fechamento do semestre civil, com a finalidade de custear as despesas do FUNDO com atividades extraordinárias desenvolvidas e prestadas pela consultoria, que pode incorrer na contratação de assessoria legal e fiscal, de estudos de viabilidade, contratação de laudos, de pareceres técnicos, que porventura sejam necessários à avaliação dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do FUNDO ou que este pretenda adquirir, análise de créditos decorrentes de renegociação de dívidas, elaboração de relatórios gerenciais específicos, e outras atividades prevista no Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria na Análise e Seleção de Direitos Creditórios e Outras Avenças.*

*Os valores mínimos mensais, expressos acima, serão corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M no que tange aos serviços de Administração, Controladoria, Consultoria e Escrituração (Serviços \*1 e Serviços \*3) e pelo IPCA, relativo ao serviço de Gestão (Serviço \*2), ou por outro índice que vier a substituí-los por Lei, contados do início da prestação dos serviços.*

*Os percentuais acima serão aplicados sobre o Patrimônio Líquido do fundo de D-1, diariamente, na fração de 1/252.*

*A Taxa de Administração calculada e apropriada diariamente, conforme os*



*percentuais referidos no item 16.1 acima sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, será paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.*

*16.2. Pelos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o AGENTE DE COBRANÇA fará jus à remuneração prevista no respectivo Contrato de Cobrança, que será paga diretamente pelo FUNDO.*

*16.3. Os serviços de custódia qualificada serão cobrados diretamente do FUNDO, conforme disposto na Instrução CVM nº 356.*

*16.4. A ADMINISTRADORA pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas, pelo FUNDO, diretamente aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.*

*16.5. Não poderão ser cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como, taxa de ingresso, saída e/ou performance.”*

2.1.4 atualização dos Anexos I, V e VI do Regulamento do Fundo, que tratam, respectivamente das “Definições” e dos “Modelos de Suplemento de Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino/Cotas Seniores”, os quais passarão a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata (iv) autorizam a Administradora a praticar todos os atos necessários em razão das deliberações acima aprovadas; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de



forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes.

---

Maria Antonietta Lumare  
Presidente

---

Janice Elias de Moares Orlando  
Secretário

---

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
ADMINISTRADORA**



**ANEXO I –  
REGULAMENTO CONSOLIDADO DO  
AVCALA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS  
CNPJ/ME 32.302.142/0001-08**